



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

460	BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO E ESQUERDO N39	100.0	Pacote	R\$ 15,13	R\$ 1.513,00
Especificação: BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO E ESQUERDO N39					
461	BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO E ESQUERDO N39/5	100.0	Pacote	R\$ 15,13	R\$ 1.513,00
Especificação: BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO E ESQUERDO N39/5					
462	BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO E ESQUERDO N40	100.0	Pacote	R\$ 15,13	R\$ 1.513,00
Especificação: BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO E ESQUERDO N40					
463	BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO E ESQUERDO N40/5	100.0	Pacote	R\$ 15,13	R\$ 1.513,00
Especificação: BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO E ESQUERDO N40/5					
464	BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO E ESQUERDO N41	100.0	Pacote	R\$ 15,13	R\$ 1.513,00
Especificação: BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO E ESQUERDO N41					
465	BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO E ESQUERDO N41/5	100.0	Pacote	R\$ 15,13	R\$ 1.513,00
Especificação: BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO E ESQUERDO N41/5					
466	BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO E ESQUERDO N42	100.0	Pacote	R\$ 15,13	R\$ 1.513,00
Especificação: BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR SUPERIOR DIREITO E ESQUERDO N42					
522	BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO E ESQUERDO N28.	100.0	Pacote	R\$ 15,28	R\$ 1.528,00
Especificação: BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO E ESQUERDO N28.					
523	BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO E ESQUERDO N28/5.	100.0	Pacote	R\$ 15,28	R\$ 1.528,00
Especificação: BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO E ESQUERDO N28/5.					
524	BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO E ESQUERDO N29.	100.0	Pacote	R\$ 15,38	R\$ 1.538,00
Especificação: BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO E ESQUERDO N29.					
525	BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO E ESQUERDO N29/5.	100.0	Pacote	R\$ 15,28	R\$ 1.528,00
Especificação: BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO E ESQUERDO N29/5.					
526	BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO E ESQUERDO N30.	100.0	Pacote	R\$ 15,28	R\$ 1.528,00
Especificação: BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO E ESQUERDO N30.					
527	BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO E ESQUERDO N30/5.	100.0	Pacote	R\$ 15,28	R\$ 1.528,00
Especificação: BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO E ESQUERDO N30/5.					
528	BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO E ESQUERDO N31.	100.0	Pacote	R\$ 15,28	R\$ 1.528,00
Especificação: BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO E ESQUERDO N31.					
529	BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO E ESQUERDO N31/5.	100.0	Pacote	R\$ 15,28	R\$ 1.528,00
Especificação: BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO E ESQUERDO N31/5.					
530	BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO E ESQUERDO N32	100.0	Pacote	R\$ 15,28	R\$ 1.528,00
Especificação: BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO E ESQUERDO N32					
531	BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO E ESQUERDO N32/5	100.0	Pacote	R\$ 15,28	R\$ 1.528,00



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

Especificação: BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO E ESQUERDO N32/5

532	BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO E ESQUERDO N33	100.0	Pacote	R\$ 15,28	R\$ 1.528,00
-----	---	-------	--------	-----------	--------------

Especificação: BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO E ESQUERDO N33

533	BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO E ESQUERDO N33/5	100.0	Pacote	R\$ 15,28	R\$ 1.528,00
-----	---	-------	--------	-----------	--------------

Especificação: BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO E ESQUERDO N33/5

534	BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO E ESQUERDO N34	100.0	Pacote	R\$ 15,28	R\$ 1.528,00
-----	---	-------	--------	-----------	--------------

Especificação: BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO E ESQUERDO N34

535	BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO E ESQUERDO N34/5	100.0	Pacote	R\$ 15,28	R\$ 1.528,00
-----	---	-------	--------	-----------	--------------

Especificação: BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO E ESQUERDO N34/5

536	BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO E ESQUERDO N35	100.0	Pacote	R\$ 15,28	R\$ 1.528,00
-----	---	-------	--------	-----------	--------------

Especificação: BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO E ESQUERDO N35

537	BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO E ESQUERDO N35/5	100.0	Pacote	R\$ 15,28	R\$ 1.528,00
-----	---	-------	--------	-----------	--------------

Especificação: BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO E ESQUERDO N35/5

538	BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO E ESQUERDO N36	100.0	Pacote	R\$ 15,28	R\$ 1.528,00
-----	---	-------	--------	-----------	--------------

Especificação: BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO E ESQUERDO N36

539	BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO E ESQUERDO N36/5	100.0	Pacote	R\$ 15,28	R\$ 1.528,00
-----	---	-------	--------	-----------	--------------

Especificação: BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO E ESQUERDO N36/5

540	BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO E ESQUERDO N37	100.0	Pacote	R\$ 15,28	R\$ 1.528,00
-----	---	-------	--------	-----------	--------------

Especificação: BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO E ESQUERDO N37

541	BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO E ESQUERDO N37/5	100.0	Pacote	R\$ 15,28	R\$ 1.528,00
-----	---	-------	--------	-----------	--------------

Especificação: BANDAS PARA 1º E 2º MOLAR INFERIOR DIREITO E ESQUERDO N37/5

Valor total do lote R\$ 87.934,00 (oitenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais)

LOTE 21- ORTODONTIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
467	FLUXO PARA SOLDA FRASCO C/ 20ML.	50.0	Frasco	R\$ 20,74	R\$ 1.037,00

Especificação: FLUXO PARA SOLDA FRASCO C/ 20ML.

468	PASTA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS; KIT COM 2 SERINGAS.	14.0	Kit	R\$ 54,84	R\$ 767,76
-----	--	------	-----	-----------	------------

Especificação: PASTA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS; KIT COM 2 SERINGAS.

469	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, com alto desempenho nos procedimentos de fotopolimerização e colagem de braquetes.	4.0	Unidade	R\$ 2.169,28	R\$ 8.677,12
-----	---	-----	---------	--------------	--------------

Especificação: FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO, com alto desempenho nos procedimentos de fotopolimerização e colagem de braquetes.

470	PINÇA ORTODÔNTICA .	50.0	Unidade	R\$ 91,72	R\$ 4.586,00
-----	---------------------	------	---------	-----------	--------------



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

Especificação: PINÇA ORTODÔNTICA .

471	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL - BISNAGAS.	ORTODÔNTICA KIT COM 02	300.0	Kit	R\$ 90,24	R\$ 27.072,00
-----	--------------------------------------	------------------------	-------	-----	-----------	---------------

Especificação: RESINA ORTODÔNTICA FOTOPOLIMERIZAVEL - KIT COM 02 BISNAGAS.

472	SOLDA DE PRATA - ROLO C/ 3M.		60.0	Rolo	R\$ 149,10	R\$ 8.946,00
-----	------------------------------	--	------	------	------------	--------------

Especificação: SOLDA DE PRATA - ROLO C/ 3M.

473	CAIXAS PARA APARELHO REMOVÍVEIS PACOTE COM UNIDADE 10.		100.0	Pacote	R\$ 32,24	R\$ 3.224,00
-----	--	--	-------	--------	-----------	--------------

Especificação: CAIXAS PARA APARELHO REMOVÍVEIS PACOTE COM UNIDADE 10.

474	CIMENTO OXIFOSFATO DE ZINCO Nº 04 KIT PÓ E LÍQUIDO.		40.0	Frasco	R\$ 77,95	R\$ 3.118,00
-----	---	--	------	--------	-----------	--------------

Especificação: CIMENTO OXIFOSFATO DE ZINCO Nº 04 KIT PÓ E LÍQUIDO.

Valor total do lote R\$ 57.427,88 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos)

LOTE 22 - ENDODÔNTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
------	-----------	-----	-----	---------	----------

475	CIMENTO A BASE ÓXIDO DE ZINCO SEM EUGENOL PARA OBTURAÇÃO PROVISÓRIA ENTRE SESSÕES DE TRATAMENTO ENDODÔNTICO, VEDAMENTE HERMÉTICO DA CÂMARA PULPAR EM RELAÇÃO AO MEIO BUCAL, ADEQUAÇÃO DO MEIO BUCAL, CURATIVO PARA CLAREAMENTO DE DENTES DESVITALIZADOS.	100.0	Unidade	R\$ 99,25	R\$ 9.925,00
-----	--	-------	---------	-----------	--------------

Especificação: CIMENTO A BASE ÓXIDO DE ZINCO SEM EUGENOL PARA OBTURAÇÃO PROVISÓRIA ENTRE SESSÕES DE TRATAMENTO ENDODÔNTICO, VEDAMENTE HERMÉTICO DA CÂMARA PULPAR EM RELAÇÃO AO MEIO BUCAL, ADEQUAÇÃO DO MEIO BUCAL, CURATIVO PARA CLAREAMENTO DE DENTES DESVITALIZADOS.

476	CIMENTO ENDODÔNTICO (ÓXIDO DE ZINCO, RESINA HIDROGENADA, SUBCARBONATO DE BISMUTO, SULFATO DE BÁRIO E BORATO DE SÓDIO) LÍQUIDO (EUGENOL E ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCE) APRES.PÓ FRASCO C/ 12 GRs. LÍQUIDO FRASCO C/ 10 ML.	120.0	Kit	R\$ 57,53	R\$ 6.903,60
-----	---	-------	-----	-----------	--------------

Especificação: CIMENTO ENDODÔNTICO (ÓXIDO DE ZINCO, RESINA HIDROGENADA, SUBCARBONATO DE BISMUTO, SULFATO DE BÁRIO E BORATO DE SÓDIO) LÍQUIDO (EUGENOL E ÓLEO DE AMÊNDOAS DOCE) APRES.PÓ FRASCO C/ 12 GRs. LÍQUIDO FRASCO C/ 10 ML.

477	CIMENTO ENDODÔNTICO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - BIOCOMPATÍVEL - KIT PÓ E LÍQUIDO.	40.0	Kit	R\$ 67,65	R\$ 2.706,00
-----	---	------	-----	-----------	--------------

Especificação: CIMENTO ENDODÔNTICO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - BIOCOMPATÍVEL - KIT PÓ E LÍQUIDO.

478	CIMENTO REPARADOR, SELADOR MARGINAL, BIOCOMPATÍVEL, INDUTOR DE RESPOSTA CICATRIZAL, HIDROFÍLICO, PARA TRATAMENTO DE ACIDENTES E COMPLICAÇÕES ENDODÔNTICAS, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA COBALTO, RENDIMENTO 07 PORÇÕES.	20.0	Caixa	R\$ 356,50	R\$ 7.130,00
-----	--	------	-------	------------	--------------

Especificação: CIMENTO REPARADOR, SELADOR MARGINAL, BIOCOMPATÍVEL, INDUTOR DE RESPOSTA CICATRIZAL, HIDROFÍLICO, PARA TRATAMENTO DE ACIDENTES E COMPLICAÇÕES ENDODÔNTICAS, ESTERILIZADO POR RAIOS GAMA COBALTO, RENDIMENTO 07 PORÇÕES.

479	EUCALIPTOL, USO ODONTO - LÍQUIDO INCOLOR; COMPOSIÇÃO EUCALIPTOL U.S.P.; UTILIZADO CURATIVO TEMPORÁRIO/LUBRIFICANTE/SOLVENTE DE CONES; FRASCO COM 20ML.	20.0	Frasco	R\$ 15,84	R\$ 316,80
-----	--	------	--------	-----------	------------

Especificação: EUCALIPTOL, USO ODONTO - LÍQUIDO INCOLOR; COMPOSIÇÃO EUCALIPTOL U.S.P.; UTILIZADO CURATIVO TEMPORÁRIO/LUBRIFICANTE/SOLVENTE DE CONES; FRASCO COM 20ML.

480	FORMOCRESOL FRASCO DE 10ML.	40.0	Frasco	R\$ 12,68	R\$ 507,20
-----	-----------------------------	------	--------	-----------	------------

Especificação: FORMOCRESOL FRASCO DE 10ML.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

481	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ-ANÁLISE EM VEÍCULO OLEOSO INDICADO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM EMBALAGEM DE 10G.	30.0	Unidade	R\$ 9,20	R\$ 276,00
Especificação: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PRÓ-ANÁLISE EM VEÍCULO OLEOSO INDICADO COMO MEDICAÇÃO INTRACANAL. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM EMBALAGEM DE 10G.					
482	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 - 5% - SOLUÇÃO DE SODA CLORADA, EMBALADO EM RECIPIENTE ESCURO COM APROXIMADAMENTE 1000ML.	60.0	Litro	R\$ 10,47	R\$ 628,20
Especificação: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 - 5% - SOLUÇÃO DE SODA CLORADA, EMBALADO EM RECIPIENTE ESCURO COM APROXIMADAMENTE 1000ML.					
483	IODOFÓRMIO: LÍQUIDO, FRASCO 10G.	40.0	Unidade	R\$ 36,15	R\$ 1.446,00
Especificação: IODOFÓRMIO: LÍQUIDO, FRASCO 10G.					
484	LÍQUIDO AUXILIADOR NO ALARGAMENTO DOS CANAIS RADICULARES À BASE DE ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁGUA DESTILADA. FRASCO COM 20ML.	40.0	Frasco	R\$ 18,65	R\$ 746,00
Especificação: LÍQUIDO AUXILIADOR NO ALARGAMENTO DOS CANAIS RADICULARES À BASE DE ÁCIDO ETILENODIAMINOTETRACÉTICO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁGUA DESTILADA. FRASCO COM 20ML.					
485	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO USO ODONTO - APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO; BASE: CLOROFENOL, CANFORA, ALC. ETÍLICO 96 G, ÁGUA DEION; FINALIDADE: LIMPEZA, DESINFECÇÃO DE CANAIS E CONTROLE INFECÇÃO; ANTISSEPTICO LEVEMENTE ANALGÉSICO, UTILIZADO SOB FORMA DE COMPRESSES NO TRATAMENTO DE CANAIS E NAS PERIOPICOPATIA	40.0	Frasco	R\$ 19,06	R\$ 762,40
Especificação: PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO USO ODONTO - APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO; BASE: CLOROFENOL, CANFORA, ALC. ETÍLICO 96 G, ÁGUA DEION; FINALIDADE: LIMPEZA, DESINFECÇÃO DE CANAIS E CONTROLE INFECÇÃO; ANTISSEPTICO LEVEMENTE ANALGÉSICO, UTILIZADO SOB FORMA DE COMPRESSES NO TRATAMENTO DE CANAIS E NAS PERIOPICOPATIAS, COMO CURATIVO DE DEMORANO TRATAMENTO DE CANAIS RADICULARES. FRASCO COM 10ML.					
486	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODONTICO, CAIXA COM 02 TUBETES PLÁSTICOS DE 2,7G CADA DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO E 01 TUBETE DE 2,2G DE GLICERINA.	20.0	Kit	R\$ 116,06	R\$ 2.321,20
Especificação: PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO PARA USO ENDODONTICO, CAIXA COM 02 TUBETES PLÁSTICOS DE 2,7G CADA DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO E 01 TUBETE DE 2,2G DE GLICERINA.					
487	SOLUÇÃO OTÓPICA A BASE DE HIDROCORTISONA, SULFATO DE NEOMICINA E SULFATO DE POLIMIXINA B. SUSPENSÃO OTOLÓGICA HIDROCORTISONA 10 MG + SULFATO NEOMICINA 5 MG, SULFATO DE POLIMIXINA 10.000 UI/ML.	20.0	Unidade	R\$ 24,84	R\$ 496,80
Especificação: SOLUÇÃO OTÓPICA A BASE DE HIDROCORTISONA, SULFATO DE NEOMICINA E SULFATO DE POLIMIXINA B. SUSPENSÃO OTOLÓGICA HIDROCORTISONA 10 MG + SULFATO NEOMICINA 5 MG, SULFATO DE POLIMIXINA 10.000 UI/ML.					
488	TESTE DE VITALIDADE PULPAR; PARA TESTE DE SENSIBILIDADE PULPAR; COMPOSTA POR PROPANO E BUTANO; SPRAY COM 200 ML; SEM CFC, INODORO E ATÓXICO; RECOMENDAÇÕES RESFRIAMENTO ATE - 40°C.	20.0	Unidade	R\$ 48,53	R\$ 970,60
Especificação: TESTE DE VITALIDADE PULPAR; PARA TESTE DE SENSIBILIDADE PULPAR; COMPOSTA POR PROPANO E BUTANO; SPRAY COM 200 ML; SEM CFC, INODORO E ATÓXICO; RECOMENDAÇÕES RESFRIAMENTO ATE - 40°C.					
489	TRICRESOL FORMALINA - COMPOSTA BASICAMENTE POR FORMOL E COMPOSTOS FENÓLICOS. FRASCO COM 20 ML.	40.0	Frasco	R\$ 13,30	R\$ 532,00
Especificação: TRICRESOL FORMALINA - COMPOSTA BASICAMENTE POR FORMOL E COMPOSTOS FENÓLICOS. FRASCO COM 20 ML.					
676	EDTA, ácido etilenodiamino tetra-acético é um composto orgânico frasco de 20ml	40.0	Frasco	R\$ 18,45	R\$ 738,00
Especificação: EDTA, ácido etilenodiamino tetra-acético é um composto orgânico frasco de 20ml					

Valor total do lote R\$ 36.405,80 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos)



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

LOTE 23 - ENDODÔNTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
490	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 15 Á 40 1ª SÉRIE. CX. C/ 120 UNIDADES.	120.0	Caixa	R\$ 39,57	R\$ 4.748,40
Especificação: CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 15 Á 40 1ª SÉRIE. CX. C/ 120 UNIDADES.					
491	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 45 A 80 2ª SÉRIE CX. COM 120 UNIDADES.	60.0	Caixa	R\$ 39,57	R\$ 2.374,20
Especificação: CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 45 A 80 2ª SÉRIE CX. COM 120 UNIDADES.					
492	CONE DE GUTAPERCHA FINE MEDIUM PONTA FINA.	50.0	Caixa	R\$ 107,61	R\$ 5.380,50
Especificação: CONE DE GUTAPERCHA FINE MEDIUM PONTA FINA.					
493	CONE DE GUTAPERCHA LARGE PONTA FINA.	60.0	Caixa	R\$ 107,61	R\$ 6.456,60
Especificação: CONE DE GUTAPERCHA LARGE PONTA FINA.					
494	CONE DE GUTAPERCHA MEDIUM PONTA FINA.	50.0	Caixa	R\$ 106,58	R\$ 5.329,00
Especificação: CONE DE GUTAPERCHA MEDIUM PONTA FINA.					
495	CONE DE PAPEL ABSORVENTE - PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO - FORMATO CONICIDADE 02/ 1ª SÉRIE TAMANHO 15 A 40 COM 28MM; APRESENTAÇÃO CX. C/ 120 UNIDADES EM TUBOS/BLISTER ESTÉRIL.	80.0	Caixa	R\$ 47,42	R\$ 3.793,60
Especificação: CONE DE PAPEL ABSORVENTE - PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO - FORMATO CONICIDADE 02/ 1ª SÉRIE TAMANHO 15 A 40 COM 28MM; APRESENTAÇÃO CX. C/ 120 UNIDADES EM TUBOS/BLISTER ESTÉRIL.					
496	CONE DE PAPEL ABSORVENTE - PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO - FORMATO CONICIDADE 02/ 2ª SÉRIE TAMANHO 45 A 80 COM 28MM; APRESENTAÇÃO CX C/ 120 UNIDADES EM TUBOS/BLISTER ESTÉRIL.	80.0	Caixa	R\$ 48,33	R\$ 3.866,40
Especificação: CONE DE PAPEL ABSORVENTE - PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO - FORMATO CONICIDADE 02/ 2ª SÉRIE TAMANHO 45 A 80 COM 28MM; APRESENTAÇÃO CX C/ 120 UNIDADES EM TUBOS/BLISTER ESTÉRIL.					
497	CONES ACESSÓRIOS R1-MF; INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CODUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSACÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 28MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA/TUBO INDIVIDUAIS COM 120 UNIDADES.	60.0	Caixa	R\$ 31,38	R\$ 1.882,80
Especificação: CONES ACESSÓRIOS R1-MF; INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CODUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSACÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 28MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA/TUBO INDIVIDUAIS COM 120 UNIDADES.					
498	CONES ACESSÓRIOS R3-F; INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CODUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSACÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 28MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA/TUBO INDIVIDUAIS COM 120 UNIDADES.	60.0	Caixa	R\$ 31,84	R\$ 1.910,40
Especificação: CONES ACESSÓRIOS R3-F; INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CODUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSACÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 28MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA/TUBO INDIVIDUAIS COM 120 UNIDADES.					
499	CONES ACESSÓRIOS R4-FM; INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CODUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSACÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 28MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO.	60.0	Caixa	R\$ 32,41	R\$ 1.944,60



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

	APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA/TUBO INDIVIDUAIS COM 120 UNIDADES.				
Especificação: CONES ACESSÓRIOS R4-FM; INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CODUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSACÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 28MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA/TUBO INDIVIDUAIS COM 120 UNIDADES.					
500	CONES ACESSÓRIOS R7-XF; INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CODUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSACÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 28MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA/TUBO INDIVIDUAIS COM 120 UNIDADES.	60.0	Caixa	R\$ 31,38	R\$ 1.882,80
Especificação: CONES ACESSÓRIOS R7-XF; INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CODUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSACÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 28MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA/TUBO INDIVIDUAIS COM 120 UNIDADES.					
501	CONES ACESSÓRIOS R8-FF; INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CODUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSACÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 28MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA/TUBO INDIVIDUAIS COM 120 UNIDADES.	60.0	Caixa	R\$ 31,84	R\$ 1.910,40
Especificação: CONES ACESSÓRIOS R8-FF; INDICADOS PARA OBTURAÇÃO DOS CODUTOS RADICULARES, POR MEIO DE TÉCNICAS DE CONDENSACÃO LATERAL E/OU VERTICAL, DE 28MM DE COMPRIMENTO, À BASE DE GUTA PERCHA, ÓXIDO DE ZINCO E CORANTE ORGÂNICO. APRESENTAÇÃO COMERCIAL EM CAIXA/TUBO INDIVIDUAIS COM 120 UNIDADES.					
502	KIT P/ ENDODONTIA COM 01 SUGADOR, 03 AGULHAS DE DIÂMETROS DIFERENTES.	10.0	Kit	R\$ 47,23	R\$ 472,30
Especificação: KIT P/ ENDODONTIA COM 01 SUGADOR, 03 AGULHAS DE DIÂMETROS DIFERENTES.					
503	LOCALIZADOR APICAL DIGITAL COM INSTRUMENTAÇÃO ROTATÓRIA.	10.0	Unidade	R\$ 2.522,76	R\$ 25.227,60
Especificação: LOCALIZADOR APICAL DIGITAL COM INSTRUMENTAÇÃO ROTATÓRIA.					
504	LENÇOL DE BORRACHA USO ODONTO. CAIXA COM 26 UNIDADES.	100.0	Caixa	R\$ 32,22	R\$ 3.222,00
Especificação: LENÇOL DE BORRACHA USO ODONTO. CAIXA COM 26 UNIDADES.					
Valor total do lote R\$ 70.401,60 (setenta mil, quatrocentos e um reais e sessenta centavos)					

LOTE 24 - INSTRUMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
505	AFASTADOR ADULTO LABIAL E BOCHECHA PARA COLAGEM DE BRACKETES, PROFILAXIA, FOTOGRAFIA, APLICAÇÃO DE FLÚOR E RESTAURAÇÕES ADESIVAS PARA COMPOSIÇÃO: POLICARBONATO CRISTAL AUTOCLAVÁVEL A 135°C KIT CONTEM: 2 PEÇAS.	30.0	Kit	R\$ 51,96	R\$ 1.558,80
Especificação: AFASTADOR ADULTO LABIAL E BOCHECHA PARA COLAGEM DE BRACKETES, PROFILAXIA, FOTOGRAFIA, APLICAÇÃO DE FLÚOR E RESTAURAÇÕES ADESIVAS PARA COMPOSIÇÃO: POLICARBONATO CRISTAL AUTOCLAVÁVEL A 135°C KIT CONTEM: 2 PEÇAS.					
506	AFASTADOR INFANTIL LABIAL E BOCHECHA PARA COLAGEM DE BRACKETES, PROFILAXIA, FOTOGRAFIA, APLICAÇÃO DE FLÚOR E RESTAURAÇÕES ADESIVAS PARA COMPOSIÇÃO: POLICARBONATO CRISTAL AUTOCLAVÁVEL A 135°C KIT CONTEM: 2 PEÇAS.	50.0	Kit	R\$ 35,93	R\$ 1.796,50
Especificação: AFASTADOR INFANTIL LABIAL E BOCHECHA PARA COLAGEM DE BRACKETES, PROFILAXIA, FOTOGRAFIA, APLICAÇÃO DE FLÚOR E RESTAURAÇÕES ADESIVAS PARA COMPOSIÇÃO: POLICARBONATO CRISTAL AUTOCLAVÁVEL A 135°C KIT CONTEM: 2 PEÇAS.					
507	ARCO PA LENÇOL DE ENDO.	50.0	Unidade	R\$ 21,21	R\$ 1.060,50



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

Especificação: ARCO PA LENÇOL DE ENDO.					
508	ALICATE ORTODONTICO CORTE DE FIO DE AMARRILHO AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL.	15.0	Unidade	R\$ 281,20	R\$ 4.218,00
Especificação: ALICATE ORTODONTICO CORTE DE FIO DE AMARRILHO AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL.					
509	ALICATE ORTODONTICO CORTE DISTAL INDICADO PARA CORTE DE FIOS TWIST-FLEX DE 0,015 E RETANGULARES ATÉ 0,025 PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. PONTAS EM VÍDIA. GARANTIA: 02 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. TOTALMENTE AUTOLAVÁVEL. VALIDADE INDETERMINADA. REGISTRO ANVISA: 80180370	15.0	Unidade	R\$ 235,40	R\$ 3.531,00
Especificação: ALICATE ORTODONTICO CORTE DISTAL INDICADO PARA CORTE DE FIOS TWIST-FLEX DE 0,015 E RETANGULARES ATÉ 0,025 PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE. PONTAS EM VÍDIA. GARANTIA: 02 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. TOTALMENTE AUTOLAVÁVEL. VALIDADE INDETERMINADA. REGISTRO ANVISA: 80180370015.					
510	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, COM CABEÇA MEDIANA, ANGULAÇÃO DE 45°, ALTO TORQUE, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, O QUE POSSIBILITA LEVEZA E EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL, FACILITANDO A DESINFECÇÃO; CABEÇA COM LINHAS ARREDONDADAS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; SISTEMA DE ROLAMENTOS APOIADOS EM ANÉIS DE BO	50.0	Unidade	R\$ 983,29	R\$ 49.164,50
Especificação: CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, COM CABEÇA MEDIANA, ANGULAÇÃO DE 45°, ALTO TORQUE, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, O QUE POSSIBILITA LEVEZA E EXCELENTE ACABAMENTO SUPERFICIAL, FACILITANDO A DESINFECÇÃO; CABEÇA COM LINHAS ARREDONDADAS; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; SISTEMA DE ROLAMENTOS APOIADOS EM ANÉIS DE BORRACHA, O QUE PERMITE AUMENTO DE SUA DURABILIDADE E DIMINUIÇÃO DO NÍVEL DE VIBRAÇÃO; SPRAY ÚNICO PARA REFRIGERAÇÃO DA BROCA (UNIVERSAL 2 FUIROS); PINÇA CONFECCIONADA EM AÇO INOX. SISTEMA PUSH BUTTON.					
511	CALCADOR DE PAIVA Nº 01, UTILIZADO PARA CONDENSACÃO VERTICAL EM DIÂMETROS COMPATÍVEIS COM OS DO CANAL.	10.0	Unidade	R\$ 33,29	R\$ 332,90
Especificação: CALCADOR DE PAIVA Nº 01, UTILIZADO PARA CONDENSACÃO VERTICAL EM DIÂMETROS COMPATÍVEIS COM OS DO CANAL.					
512	CALCADOR DE PAIVA Nº 02, UTILIZADO PARA CONDENSACÃO VERTICAL EM DIÂMETROS COMPATÍVEIS COM OS DO CANAL.	10.0	Unidade	R\$ 33,29	R\$ 332,90
Especificação: CALCADOR DE PAIVA Nº 02, UTILIZADO PARA CONDENSACÃO VERTICAL EM DIÂMETROS COMPATÍVEIS COM OS DO CANAL.					
513	CALCADOR DE PAIVA Nº 03, UTILIZADO PARA CONDENSACÃO VERTICAL EM DIÂMETROS COMPATÍVEIS COM OS DO CANAL.	10.0	Unidade	R\$ 33,48	R\$ 334,80
Especificação: CALCADOR DE PAIVA Nº 03, UTILIZADO PARA CONDENSACÃO VERTICAL EM DIÂMETROS COMPATÍVEIS COM OS DO CANAL.					
514	CALCADOR DE PAIVA Nº 04, UTILIZADO PARA CONDENSACÃO VERTICAL EM DIÂMETROS COMPATÍVEIS COM OS DO CANAL.	10.0	Unidade	R\$ 33,29	R\$ 332,90
Especificação: CALCADOR DE PAIVA Nº 04, UTILIZADO PARA CONDENSACÃO VERTICAL EM DIÂMETROS COMPATÍVEIS COM OS DO CANAL.					
515	SERINGA CARPULE INOX COM REFLUXO DUPLEX - UTILIZADA EM APLICAÇÃO DE ANESTESIA DENTÁRIA; -APLICAÇÃO PRODUTOS ENDODONTICOS.	10.0	Outras unidades	R\$ 103,96	R\$ 1.039,60
Especificação: SERINGA CARPULE INOX COM REFLUXO DUPLEX - UTILIZADA EM APLICAÇÃO DE ANESTESIA DENTÁRIA; - APLICAÇÃO PRODUTOS ENDODONTICOS.					
516	SERINGA CARPULE INOX COM REFLUXO DUPLEX - UTILIZADA EM APLICAÇÃO DE ANESTESIA DENTÁRIA; -APLICAÇÃO PRODUTOS ENDODONTICOS.	10.0	Unidade	R\$ 107,18	R\$ 1.071,80
Especificação: SERINGA CARPULE INOX COM REFLUXO DUPLEX - UTILIZADA EM APLICAÇÃO DE ANESTESIA DENTÁRIA; - APLICAÇÃO PRODUTOS ENDODONTICOS.					
517	DISCO PARA CORTADOR DE GESSO - NÚMERO: CRS 15 ESPESSURA: RPM 6100.	4.0	Unidade	R\$ 238,61	R\$ 954,44
Especificação: DISCO PARA CORTADOR DE GESSO - NÚMERO: CRS 15 ESPESSURA: RPM 6100.					
518	ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO DE PONTA	7.0	Caixa	R\$ 143,96	R\$ 1.007,72



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

	ROMBA, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIN 1.43310(AISI 302), TENDO APROXIMADAMENTE, 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL. INDICADO COMO AUXILIAR NA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES PELA TÉCNICA DE CONDESAÇÃO LATERAL. ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 25MM NO TAMANHO SORTIDO "A,B,C,				
Especificação: ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO DE PONTA ROMBA, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, DIN 1.43310(AISI 302), TENDO APROXIMADAMENTE, 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL. INDICADO COMO AUXILIAR NA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES PELA TÉCNICA DE CONDESAÇÃO LATERAL. ENCONTRADO NO COMPRIMENTO DE 25MM NO TAMANHO SORTIDO "A,B,C,D". CAIXAS COM 04 UNIDADES.					
519	ESPELHO ODONTOLÓGICO N° 05 COM CABO.	500.0	Unidade	R\$ 7,18	R\$ 3.590,00
Especificação: ESPELHO ODONTOLÓGICO N° 05 COM CABO.					
520	EXPANSOR EXPANDEX ADULTO CRISTAL.	50.0	Unidade	R\$ 27,58	R\$ 1.379,00
Especificação: EXPANSOR EXPANDEX ADULTO CRISTAL.					
521	EXPANSOR EXPANDEX INFANTIL CRISTAL.	50.0	Unidade	R\$ 29,28	R\$ 1.464,00
Especificação: EXPANSOR EXPANDEX INFANTIL CRISTAL.					
542	ESCULPIDOR DE LECRON COM PONTA ATIVA LONGA.	30.0	Unidade	R\$ 30,01	R\$ 900,30
Especificação: ESCULPIDOR DE LECRON COM PONTA ATIVA LONGA.					
543	GRAMPO N.211.	50.0	Unidade	R\$ 22,28	R\$ 1.114,00
Especificação: GRAMPO N.211.					
544	GRAMPO N.212.	50.0	Unidade	R\$ 22,81	R\$ 1.140,50
Especificação: GRAMPO N.212.					
545	GRAMPO N.26.	50.0	Unidade	R\$ 22,74	R\$ 1.137,00
Especificação: GRAMPO N.26.					
546	LENTULO: ESPIRAL EM AÇO INOX, PROPULSOR DE CIMENTOS OBTURADORES E MEDICAÇÕES INTRACANAIS PARA O INTERIOR DOS CANAIS RADICULARES, 17MM NOS TAMANHOS DE 1 A 4, CAIXA UNIDADES SORTIDAS.	8.0	Caixa	R\$ 104,08	R\$ 832,64
Especificação: LENTULO: ESPIRAL EM AÇO INOX, PROPULSOR DE CIMENTOS OBTURADORES E MEDICAÇÕES INTRACANAIS PARA O INTERIOR DOS CANAIS RADICULARES, 17MM NOS TAMANHOS DE 1 A 4, CAIXA UNIDADES SORTIDAS.					
547	LENTULO: ESPIRAL EM AÇO INOX, PROPULSOR DE CIMENTOS OBTURADORES E MEDICAÇÕES INTRACANAIS PARA O INTERIOR DOS CANAIS RADICULARES, 21MM NOS TAMANHOS DE 1 A 4, CAIXA UNIDADES SORTIDAS.	8.0	Caixa	R\$ 104,08	R\$ 832,64
Especificação: LENTULO: ESPIRAL EM AÇO INOX, PROPULSOR DE CIMENTOS OBTURADORES E MEDICAÇÕES INTRACANAIS PARA O INTERIOR DOS CANAIS RADICULARES, 21MM NOS TAMANHOS DE 1 A 4, CAIXA UNIDADES SORTIDAS.					
548	LENTULO: ESPIRAL EM AÇO INOX, PROPULSOR DE CIMENTOS OBTURADORES E MEDICAÇÕES INTRACANAIS PARA O INTERIOR DOS CANAIS RADICULARES, 25MM NOS TAMANHOS DE 1 A 4, CAIXA UNIDADES SORTIDAS.	8.0	Caixa	R\$ 104,08	R\$ 832,64
Especificação: LENTULO: ESPIRAL EM AÇO INOX, PROPULSOR DE CIMENTOS OBTURADORES E MEDICAÇÕES INTRACANAIS PARA O INTERIOR DOS CANAIS RADICULARES, 25MM NOS TAMANHOS DE 1 A 4, CAIXA UNIDADES SORTIDAS.					
549	LAMPARINA À ÁLCOOL AÇO INÓX - PARA USO ODONTOLÓGICO.	20.0	Unidade	R\$ 56,52	R\$ 1.130,40
Especificação: LAMPARINA À ÁLCOOL AÇO INÓX - PARA USO ODONTOLÓGICO.					



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

550	MICRO MOTOR DE BANCADA P/ ACABAMENTO DE PRÓTESE 210/105.	10.0	Unidade	R\$ 1.381,29	R\$ 13.812,90
Especificação: MICRO MOTOR DE BANCADA P/ ACABAMENTO DE PRÓTESE 210/105.					
551	MARTELO DE BORRACHA PARA QUEBRAR GESSO.	2.0	Unidade	R\$ 110,82	R\$ 221,64
Especificação: MARTELO DE BORRACHA PARA QUEBRAR GESSO.					
552	MICRO-MOTOR CARACTERÍSTICAS SENTIDO DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL SPRAY INTERNO PRESSÃO DE ENTRADA 2,2 BAR/ 32 LIBRAS/POL 5.000 A 20.000 RPM BENEFÍCIOS ESTERILIZÁVEL POR MAIS DE 1.000 CICLOS EM AUTOCLAVE BAIXO NÍVEL DE RUÍDO ENCAIXE BORDEN PARA ACIONAMENTO DAS PEÇAS ACOPLAMENTO BORDEN (2 FUROS).	10.0	Outras unidades	R\$ 1.181,22	R\$ 11.812,20
Especificação: MICRO-MOTOR CARACTERÍSTICAS SENTIDO DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL SPRAY INTERNO PRESSÃO DE ENTRADA 2,2 BAR/ 32 LIBRAS/POL 5.000 A 20.000 RPM BENEFÍCIOS ESTERILIZÁVEL POR MAIS DE 1.000 CICLOS EM AUTOCLAVE BAIXO NÍVEL DE RUÍDO ENCAIXE BORDEN PARA ACIONAMENTO DAS PEÇAS ACOPLAMENTO BORDEN (2 FUROS).					
553	ÓCULOS DE PROTEÇÃO USO HOSPITALAR - LENTES ACRÍLICO TRANSPARENTE; PARA PROCEDIMENTO; COM LENTES INCOLOR, TRANSPARENTE; COM ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO EM POLIPROPILENO; POSSUI UMA PELÍCULA ANTI-EMBAÇANTE, CURVADO PARA DAR VISÃO SEM DISTORÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, ALTA TRANSPARÊNCIA, ESTERILIZÁVEL A FR	50.0	Unidade	R\$ 9,43	R\$ 471,50
Especificação: ÓCULOS DE PROTEÇÃO USO HOSPITALAR - LENTES ACRÍLICO TRANSPARENTE; PARA PROCEDIMENTO; COM LENTES INCOLOR, TRANSPARENTE; COM ARMAÇÃO EM AÇO REVESTIDO EM POLIPROPILENO; POSSUI UMA PELÍCULA ANTI-EMBAÇANTE, CURVADO PARA DAR VISÃO SEM DISTORÇÃO EM TODAS AS DIREÇÕES, ALTA TRANSPARÊNCIA, ESTERILIZÁVEL A FRIO, PODE SER USADO SOBRE ÓCULOS NORMAIS, COM AJUSTE E REGULAGEM LATERAL, TAMANHO ÚNICO.					
554	POTE DAPPEN PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°.	15.0	Unidade	R\$ 7,00	R\$ 105,00
Especificação: POTE DAPPEN PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°.					
555	POTE DAPPEN VIDRO.	15.0	Unidade	R\$ 8,32	R\$ 124,80
Especificação: POTE DAPPEN VIDRO.					
556	PLACA DE VIDRO - DE 7,50 X 15CM E 10 MM DE ESPESSURA, PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL A 135°C.	30.0	Unidade	R\$ 18,19	R\$ 545,70
Especificação: PLACA DE VIDRO - DE 7,50 X 15CM E 10 MM DE ESPESSURA, PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL A 135°C.					
557	PLANO DE FOX.	10.0	Unidade	R\$ 138,63	R\$ 1.386,30
Especificação: PLANO DE FOX.					
558	PINÇA PORTA GRAMPO AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVAVEL	20.0	Unidade	R\$ 156,23	R\$ 3.124,60
Especificação: PINÇA PORTA GRAMPO AÇO INOXIDÁVEL E AUTOCLAVAVEL					
559	PINÇA DIETRICH MATERIAL EM AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL	20.0	Unidade	R\$ 145,29	R\$ 2.905,80
Especificação: PINÇA DIETRICH MATERIAL EM AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL					
560	PERFURAR DE LENÇOL DE BORRACHA (DIQUE DE BORRACHA) PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL E REGISTRO ANVISA: 10401310091.	20.0	Unidade	R\$ 157,93	R\$ 3.158,60
Especificação: PERFURAR DE LENÇOL DE BORRACHA (DIQUE DE BORRACHA) PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL E REGISTRO ANVISA: 10401310091.					
561	TAMBOREL ENDODÔNTICO AUTOCLAVÁVEL ATÉ 170°.	4.0	Outras unidades	R\$ 30,69	R\$ 122,76



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

Especificação: TAMBOREL ENDODÔNTICO AUTOCLAVÁVEL ATÉ 170°.

562	STOP DE SILICONE: DE BORRACHA DE VINIL ATÓXICO ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLAVE, EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES.	2.0	Pacote	R\$ 23,24	R\$ 46,48
-----	--	-----	--------	-----------	-----------

Especificação: STOP DE SILICONE: DE BORRACHA DE VINIL ATÓXICO ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLAVE, EMBALAGEM PACOTE COM 50 UNIDADES.

677	APLICADOR DE AMARRILHO ELASTIC PONTA DUPLA	10.0	Unidade	R\$ 26,57	R\$ 265,70
-----	--	------	---------	-----------	------------

Especificação: APLICADOR DE AMARRILHO ELASTIC PONTA DUPLA

Valor total do lote R\$ 119.193,46 (cento e dezenove mil, cento e noventa e três reais e quarenta e seis centavos)

LOTE 25 - INSTRUMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
563	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1011 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	50.0	Unidade	R\$ 7,26	R\$ 363,00
Especificação: BROCA ALTA ROTAÇÃO 1011 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.					
564	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	50.0	Unidade	R\$ 7,26	R\$ 363,00
Especificação: BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.					
565	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012 HASTE LONGA DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	50.0	Unidade	R\$ 7,26	R\$ 363,00
Especificação: BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012 HASTE LONGA DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.					
566	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1013 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	120.0	Unidade	R\$ 7,26	R\$ 871,20
Especificação: BROCA ALTA ROTAÇÃO 1013 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.					
567	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	120.0	Unidade	R\$ 7,26	R\$ 871,20
Especificação: BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.					
568	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 HASTE LONGA DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO	120.0	Unidade	R\$ 7,26	R\$ 871,20



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

	- BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.				
Especificação: BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 HASTE LONGA DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.					
569	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1015 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	120.0	Unidade	R\$ 7,26	R\$ 871,20
Especificação: BROCA ALTA ROTAÇÃO 1015 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.					
570	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	100.0	Unidade	R\$ 7,26	R\$ 726,00
Especificação: BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.					
571	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 HASTE LONGA DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	40.0	Unidade	R\$ 7,26	R\$ 290,40
Especificação: BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 HASTE LONGA DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.					
572	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1019 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	40.0	Unidade	R\$ 7,26	R\$ 290,40
Especificação: BROCA ALTA ROTAÇÃO 1019 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.					
573	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1019 HASTE LONGA DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	30.0	Unidade	R\$ 7,26	R\$ 217,80
Especificação: BROCA ALTA ROTAÇÃO 1019 HASTE LONGA DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.					
574	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3015 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	20.0	Unidade	R\$ 7,26	R\$ 145,20
Especificação: BROCA ALTA ROTAÇÃO 3015 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.					
575	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195F JOTA - O FORMATO EM PONTO DE CHAMA PERMITE ROMPER O PONTO DE CONTATO	150.0	Unidade	R\$ 7,26	R\$ 1.089,00



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

	PROXIMAL EM PREPAROS CAVITÁRIOS INTRA E EXTRA CORONÁRIOS E CONFECCIONAR O BISEL DA CAIXA PROXIMAL EM CAVIDADES PARA RESTAURAÇÕES INDIRETAS METÁLICAS, DE PORCELANA OU RESINA COMPOSTA DE LABORATÓRIO.				
Especificação: BROCA DIAMANTADA 3195F JOTA - O FORMATO EM PONTA DE CHAMA PERMITE ROMPER O PONTO DE CONTATO PROXIMAL EM PREPAROS CAVITÁRIOS INTRA E EXTRA CORONÁRIOS E CONFECCIONAR O BISEL DA CAIXA PROXIMAL EM CAVIDADES PARA RESTAURAÇÕES INDIRETAS METÁLICAS, DE PORCELANA OU RESINA COMPOSTA DE LABORATÓRIO.					
576	BROCA BATT DE USO ODONTOLÓGICO EM AÇO CARBONO DIN 1.2516, TENDO 28MM DE COMPRIMENTO, FORMATO CÔNICO E PICOTADO E PONTA INATIVA. N° ISO 014. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; CONTENDO EXTERNAMENTE MA	20.0	Outras unidades	R\$ 57,75	R\$ 1.155,00
Especificação: BROCA BATT DE USO ODONTOLÓGICO EM AÇO CARBONO DIN 1.2516, TENDO 28MM DE COMPRIMENTO, FORMATO CÔNICO E PICOTADO E PONTA INATIVA. N° ISO 014. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO. CAIXA COM 06 UNIDADES.					
577	BROCA ENDO-Z PARA ALTA ROTAÇÃO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO(K20) E A PARTE INATIVA, NA COR DOURADA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN1.4197, CONTENDO 13% DE CROMO. SUA PONTA É INATIVA, APRESENTANDO 0,9MM DE DIÂMETRO. O MODELO DE ALTA ROTAÇÃO POSSUI 21MM DE COMPRIMENTO	100.0	Unidade	R\$ 62,06	R\$ 6.206,00
Especificação: BROCA ENDO-Z PARA ALTA ROTAÇÃO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO(K20) E A PARTE INATIVA, NA COR DOURADA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN1.4197, CONTENDO 13% DE CROMO. SUA PONTA É INATIVA, APRESENTANDO 0,9MM DE DIÂMETRO. O MODELO DE ALTA ROTAÇÃO POSSUI 21MM DE COMPRIMENTO E TENDO PARTE ATIVA DE 9MM. BLISTER CONTENDO 01 UNIDADE. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO.					
578	BROCA ENDO-Z PARA BAIXA ROTAÇÃO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO(K20) E A PARTE INATIVA, NA COR DOURADA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN1.4197, CONTENDO 13% DE CROMO. SUA PONTA É INATIVA, APRESENTANDO 0,9MM DE DIÂMETRO. O MODELO DE BAIXA ROTAÇÃO POSSUI 23,5MM DE COMPRI	100.0	Unidade	R\$ 75,75	R\$ 7.575,00
Especificação: BROCA ENDO-Z PARA BAIXA ROTAÇÃO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO(K20) E A PARTE INATIVA, NA COR DOURADA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN1.4197, CONTENDO 13% DE CROMO. SUA PONTA É INATIVA, APRESENTANDO 0,9MM DE DIÂMETRO. O MODELO DE BAIXA ROTAÇÃO POSSUI 23,5MM DE COMPRIMENTO E TENDO PARTE ATIVA DE 9MM. BLISTER CONTENDO 01 UNIDADE. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO.					
579	BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO CARBONO; DE FORMA CILINDRICA; NÚMERO 57; DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO); CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 01 UNIDADE.	40.0	Unidade	R\$ 7,05	R\$ 282,00
Especificação: BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO CARBONO; DE FORMA CILINDRICA; NÚMERO 57; DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO); CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 01 UNIDADE.					
580	BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO CARBONO; DE FORMA ESFÉRICA; NÚMERO 02 HASTE LONGA; DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO); CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	20.0	Unidade	R\$ 7,29	R\$ 145,80
Especificação: BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO CARBONO; DE FORMA ESFÉRICA; NÚMERO 02 HASTE LONGA; DE BAIXA					



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO); CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.					
581	BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO CARBONO; DE FORMA ESFÉRICA; NÚMERO 02; DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO); CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	20.0	Unidade	R\$ 7,29	R\$ 145,80
Especificação: BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO CARBONO; DE FORMA ESFÉRICA; NÚMERO 02; DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO); CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.					
582	BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO CARBONO; DE FORMA ESFÉRICA; NÚMERO 04 HASTE LONGA; DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO); CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	20.0	Unidade	R\$ 7,29	R\$ 145,80
Especificação: BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO CARBONO; DE FORMA ESFÉRICA; NÚMERO 04 HASTE LONGA; DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO); CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.					
583	BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO CARBONO; DE FORMA ESFÉRICA; NÚMERO 04; DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO); CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	20.0	Unidade	R\$ 7,29	R\$ 145,80
Especificação: BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO CARBONO; DE FORMA ESFÉRICA; NÚMERO 04; DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO); CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.					
584	BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO CARBONO; DE FORMA ESFÉRICA; NÚMERO 06 HASTE LONGA; DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO); CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	100.0	Unidade	R\$ 7,29	R\$ 729,00
Especificação: BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO CARBONO; DE FORMA ESFÉRICA; NÚMERO 06 HASTE LONGA; DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO); CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.					
585	BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO CARBONO; DE FORMA ESFÉRICA; NÚMERO 06; DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO); CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	120.0	Unidade	R\$ 7,29	R\$ 874,80
Especificação: BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO CARBONO; DE FORMA ESFÉRICA; NÚMERO 06; DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO); CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.					
586	BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO CARBONO; DE FORMA ESFÉRICA; NÚMERO 08 HASTE LONGA; DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO); CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	20.0	Unidade	R\$ 7,29	R\$ 145,80
Especificação: BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO CARBONO; DE FORMA ESFÉRICA; NÚMERO 08 HASTE LONGA; DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO); CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.					



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

587	BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO CARBONO; DE FORMA ESFÉRICA; NÚMERO 08 DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO); CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	20.0	Unidade	R\$ 7,29	R\$ 145,80
Especificação: BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO CARBONO; DE FORMA ESFÉRICA; NÚMERO 08 DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO); CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.					
588	BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO CARBONO; DE FORMA ESFÉRICA; NÚMERO 1/2 HASTE LONGA; DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO); CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	30.0	Unidade	R\$ 7,29	R\$ 218,70
Especificação: BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO CARBONO; DE FORMA ESFÉRICA; NÚMERO 1/2 HASTE LONGA; DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO); CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.					
589	BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO CARBONO; DE FORMA ESFÉRICA; NÚMERO 1/2 DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO); CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	30.0	Unidade	R\$ 7,29	R\$ 218,70
Especificação: BROCA ODONTOLÓGICA - DE AÇO CARBONO; DE FORMA ESFÉRICA; NÚMERO 1/2 DE BAIXA ROTAÇÃO (CONTRA ÂNGULO); CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.					
590	BROCA: GATES, Nº 1, EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. 28MM (COM UMA HASTE DE 15 MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA. PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE. CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994	200.0	Unidade	R\$ 15,14	R\$ 3.028,00
Especificação: BROCA: GATES, Nº 1, EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. 28MM (COM UMA HASTE DE 15 MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA. PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE. CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO.					
591	BROCA: GATES, Nº 1, EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. 32 MM (COM UMA HASTE DE 19MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA. PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE. CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994	200.0	Unidade	R\$ 14,14	R\$ 2.828,00
Especificação: BROCA: GATES, Nº 1, EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. 32 MM (COM UMA HASTE DE 19MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA. PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE. CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO.					
592	BROCA: GATES, Nº 2 (DIÂMETRO 0,70), EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. 28 MM (COM UMA HASTE DE 15 MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA. PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE. CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS	200.0	Unidade	R\$ 15,14	R\$ 3.028,00
Especificação: BROCA: GATES, Nº 2 (DIÂMETRO 0,70), EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. 28 MM (COM UMA HASTE DE 15 MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA. PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE. CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS					



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO.

593	BROCA: GATES, Nº 2 (DIÂMETRO 0,70), EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. 32 MM (COM UMA HASTE DE 19MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA. PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE. CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS	200.0	Unidade	R\$ 14,14	R\$ 2.828,00
Especificação: BROCA: GATES, Nº 2 (DIÂMETRO 0,70), EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. 32 MM (COM UMA HASTE DE 19MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA. PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE. CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO.					
594	BROCA: GATES, Nº 3 (DIÂMETRO 0,90), EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. 28 MM (COM UMA HASTE DE 15 MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA. PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE. CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS	200.0	Unidade	R\$ 18,31	R\$ 3.662,00
Especificação: BROCA: GATES, Nº 3 (DIÂMETRO 0,90), EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. 28 MM (COM UMA HASTE DE 15 MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA. PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE. CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO.					
595	BROCA: GATES, Nº 3 (DIÂMETRO 0,90), EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. 32 MM (COM UMA HASTE DE 19MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA. PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE. CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS	200.0	Unidade	R\$ 14,14	R\$ 2.828,00
Especificação: BROCA: GATES, Nº 3 (DIÂMETRO 0,90), EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. 32 MM (COM UMA HASTE DE 19MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA. PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE. CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO.					
596	BROCA: GATES, Nº 4 (DIÂMETRO 1,10), EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. 32 MM (COM UMA HASTE DE 19MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA. PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE. CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS	200.0	Unidade	R\$ 14,14	R\$ 2.828,00
Especificação: BROCA: GATES, Nº 4 (DIÂMETRO 1,10), EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. 32 MM (COM UMA HASTE DE 19MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA. PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE. CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO.					
597	BROCA: GATES, Nº 4 (DIÂMETRO 1,10), EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. 28 MM (COM UMA HASTE DE 15 MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA. PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE. CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS	200.0	Unidade	R\$ 15,14	R\$ 3.028,00
Especificação: BROCA: GATES, Nº 4 (DIÂMETRO 1,10), EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. 28 MM (COM UMA HASTE DE 15 MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA. PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE. CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO.					
598	BROCA: GATES, Nº 5 (DIÂMETRO 1,30), EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. 28 MM (COM UMA HASTE DE 15 MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA. PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE. CAIXA COM SEIS UNIDADES	200.0	Unidade	R\$ 18,31	R\$ 3.662,00



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

INDIVIDUAIS, CONFORME AS NORMAS					
Especificação: BROCA: GATES, Nº 5 (DIÂMETRO 1,30), EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. 28 MM (COM UMA HASTE DE 15 MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA. PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE. CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO.					
599	BROCA: GATES, Nº 5 (DIÂMETRO 1,30), EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. 32 MM (COM UMA HASTE DE 19MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA. PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE. CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS, CONFORME AS NORMAS	200.0	Unidade	R\$ 14,14	R\$ 2.828,00
Especificação: BROCA: GATES, Nº 5 (DIÂMETRO 1,30), EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. 32 MM (COM UMA HASTE DE 19MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA. PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE. CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO.					
600	BROCA: GATES, Nº 6, EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. 28 MM (COM UMA HASTE DE 15 MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA. PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE. CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/19	200.0	Unidade	R\$ 18,31	R\$ 3.662,00
Especificação: BROCA: GATES, Nº 6, EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. 28 MM (COM UMA HASTE DE 15 MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA. PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE. CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO.					
601	BROCA: GATES, Nº 6, EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. 32 MM (COM UMA HASTE DE 19MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA. PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE. CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS, CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/199	200.0	Unidade	R\$ 14,14	R\$ 2.828,00
Especificação: BROCA: GATES, Nº 6, EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, TENDO 13% DE CROMO NA SUA CONSTITUIÇÃO. 32 MM (COM UMA HASTE DE 19MM). O CABO APRESENTA PEQUENOS ENTELHES, INDICANDO A NUMERAÇÃO DA BROCA. PONTA AUSENTE DE CAPACIDADE DE CORTE. CAIXA COM SEIS UNIDADES INDIVIDUAIS. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, NUMERAÇÃO.					
602	BROCA: PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG, Nº 3083, CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA 3ª SÉRIE.	4.0	Unidade	R\$ 6,75	R\$ 27,00
Especificação: BROCA: PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO FG, Nº 3083, CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA 3ª SÉRIE.					
603	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118F DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	100.0	Unidade	R\$ 6,75	R\$ 675,00
Especificação: BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118F DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.					
604	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118FF DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	100.0	Unidade	R\$ 6,64	R\$ 664,00



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

Especificação: BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118FF DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.					
605	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195F DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	100.0	Unidade	R\$ 6,24	R\$ 624,00
Especificação: BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195F DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.					
606	BROCA CIRÚRGICA AÇO CARBIDE LONGA, 25MM, Nº 02, HASTE LONGA. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 01 UNIDADE.	100.0	Unidade	R\$ 22,82	R\$ 2.282,00
Especificação: BROCA CIRÚRGICA AÇO CARBIDE LONGA, 25MM, Nº 02, HASTE LONGA. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 01 UNIDADE.					
607	BROCA CIRÚRGICA AÇO CARBIDE LONGA, 25MM, Nº 04, HASTE LONGA. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 01 UNIDADE.	100.0	Unidade	R\$ 22,82	R\$ 2.282,00
Especificação: BROCA CIRÚRGICA AÇO CARBIDE LONGA, 25MM, Nº 04, HASTE LONGA. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 01 UNIDADE.					
608	BROCA CIRÚRGICA AÇO CARBIDE LONGA, 25MM, Nº 06, HASTE LONGA. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 01 UNIDADE.	100.0	Unidade	R\$ 22,82	R\$ 2.282,00
Especificação: BROCA CIRÚRGICA AÇO CARBIDE LONGA, 25MM, Nº 06, HASTE LONGA. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 01 UNIDADE.					
609	BROCA CIRÚRGICA AÇO CARBIDE LONGA, 25MM, Nº 08, HASTE LONGA. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 01 UNIDADE.	100.0	Outras unidades	R\$ 21,08	R\$ 2.108,00
Especificação: BROCA CIRÚRGICA AÇO CARBIDE LONGA, 25MM, Nº 08, HASTE LONGA. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 01 UNIDADE.					
610	BROCA ODONTOLÓGICA DE FORMA OVAL; NÚMERO FG 7406F (P/ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS); DE CARBIDE, MULTILAMINADA.	100.0	Unidade	R\$ 52,15	R\$ 5.215,00
Especificação: BROCA ODONTOLÓGICA DE FORMA OVAL; NÚMERO FG 7406F (P/ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS); DE CARBIDE, MULTILAMINADA.					
611	BROCA ODONTOLÓGICA DE FORMA TRONCO CÔNICA; NÚMERO FG 7642 LONGA; (P/ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS) DE CARBIDE.	20.0	Unidade	R\$ 54,93	R\$ 1.098,60



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

Especificação: BROCA ODONTOLÓGICA DE FORMA TRONCO CÔNICA; NÚMERO FG 7642 LONGA; (P/ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS) DE CARBIDE.					
612	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTAÇÃO; AÇO CARBIDE; CÔNICA DENTEADA; PARA CIRURGIA; NÚMERO 700C; HASTE LONGA.	20.0	Unidade	R\$ 24,45	R\$ 489,00
Especificação: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTAÇÃO; AÇO CARBIDE; CÔNICA DENTEADA; PARA CIRURGIA; NÚMERO 700C; HASTE LONGA.					
613	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTAÇÃO; AÇO CARBIDE; CÔNICA DENTEADA; PARA CIRURGIA; NÚMERO 701C; HASTE LONGA.	20.0	Unidade	R\$ 26,03	R\$ 520,60
Especificação: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTAÇÃO; AÇO CARBIDE; CÔNICA DENTEADA; PARA CIRURGIA; NÚMERO 701C; HASTE LONGA.					
614	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTAÇÃO; AÇO CARBIDE; CÔNICA DENTEADA; PARA CIRURGIA; NÚMERO 702C HASTE LONGA	20.0	Unidade	R\$ 26,69	R\$ 533,80
Especificação: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTAÇÃO; AÇO CARBIDE; CÔNICA DENTEADA; PARA CIRURGIA; NÚMERO 702C HASTE LONGA					
615	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTAÇÃO; AÇO CARBIDE; CÔNICA DENTEADA; PARA CIRURGIA; NÚMERO 703C; HASTE LONGA	10.0	Unidade	R\$ 24,73	R\$ 247,30
Especificação: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA ALTA ROTAÇÃO; AÇO CARBIDE; CÔNICA DENTEADA; PARA CIRURGIA; NÚMERO 703C; HASTE LONGA					
616	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA BAIXA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, PEÇA RETA; AÇO CARBIDE; NÚMERO 02; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 01 UNIDADE.	6.0	Unidade	R\$ 26,86	R\$ 161,16
Especificação: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA BAIXA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, PEÇA RETA; AÇO CARBIDE; NÚMERO 02; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 01 UNIDADE.					
617	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA BAIXA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, PEÇA RETA; AÇO CARBIDE; NÚMERO 04; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 01 UNIDADE.	6.0	Unidade	R\$ 26,87	R\$ 161,22
Especificação: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA BAIXA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, PEÇA RETA; AÇO CARBIDE; NÚMERO 04; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 01 UNIDADE.					
618	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA BAIXA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, PEÇA RETA; AÇO CARBIDE; NÚMERO 06; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 01 UNIDADE.	20.0	Unidade	R\$ 26,29	R\$ 525,80
Especificação: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA BAIXA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, PEÇA RETA; AÇO CARBIDE; NÚMERO 06; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 01 UNIDADE.					
619	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA BAIXA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, PEÇA RETA; AÇO CARBIDE; NÚMERO 08; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 01 UNIDADE.	20.0	Unidade	R\$ 26,29	R\$ 525,80
Especificação: BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; PARA BAIXA ROTAÇÃO, ESFÉRICA, PEÇA RETA; AÇO CARBIDE; NÚMERO 08; CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 01 UNIDADE.					
620	BROCA ZEKRYA DE ALTA ROTAÇÃO COM	100.0	Unidade	R\$ 70,91	R\$ 7.091,00



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

	PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E PARTE INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, 23MM. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 01 UNIDADE.				
Especificação: BROCA ZEKRYA DE ALTA ROTAÇÃO COM PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E PARTE INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, 23MM. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 01 UNIDADE.					
621	BROCA ZEKRYA DE ALTA ROTAÇÃO COM PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E PARTE INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, 28MM. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 01 UNIDADE.	150.0	Unidade	R\$ 70,91	R\$ 10.636,50
Especificação: BROCA ZEKRYA DE ALTA ROTAÇÃO COM PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E PARTE INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, 28MM. CONFORME AS NORMAS NBR/ISO 9002/1994 PARA OS INSTRUMENTOS ROTATIVOS ODONTOLÓGICOS; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS; EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 01 UNIDADE.					
622	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.	44.0	Unidade	R\$ 7,56	R\$ 332,64
Especificação: BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDA EM AÇO ESPECIAL EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO A BASE DE FERRO, CROMO, MANGANÊS E CARBONO. COM DIAMANTE AGLUTINADO DE FORMA MULTIMBRICADA.					
623	BROCA CÔNICA Nº 01 - CHAPÉU CHINÊS.	4.0	Unidade	R\$ 59,40	R\$ 237,60
Especificação: BROCA CÔNICA Nº 01 - CHAPÉU CHINÊS.					
624	BROCA ODONTOLÓGICA - DE TUNGSTÊNIO MAXCUT; PEÇA RETA; COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA 12.2; DIÂMETRO PONTA ATIVA 060; NÚMERO KOMET 351, REF. Nº 1507.	20.0	Unidade	R\$ 121,70	R\$ 2.434,00
Especificação: BROCA ODONTOLÓGICA - DE TUNGSTÊNIO MAXCUT; PEÇA RETA; COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA 12.2; DIÂMETRO PONTA ATIVA 060; NÚMERO KOMET 351, REF. Nº 1507.					
625	BROCA ODONTOLÓGICA - DE TUNGSTÊNIO MAXCUT; PEÇA RETA; COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA 12.2; DIÂMETRO PONTA ATIVA 060; NÚMERO KOMET 257, REF. Nº 1571.	20.0	Unidade	R\$ 129,98	R\$ 2.599,60
Especificação: BROCA ODONTOLÓGICA - DE TUNGSTÊNIO MAXCUT; PEÇA RETA; COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA 12.2; DIÂMETRO PONTA ATIVA 060; NÚMERO KOMET 257, REF. Nº 1571.					
626	BROCA ODONTOLÓGICA - DE TUNGSTÊNIO MINICUT; PEÇA RETA; COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA 14.1; DIÂMETRO PONTA ATIVA 045; NÚMERO KOMET 79L REF. Nº 1521.	20.0	Unidade	R\$ 115,29	R\$ 2.305,80
Especificação: BROCA ODONTOLÓGICA - DE TUNGSTÊNIO MINICUT; PEÇA RETA; COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA 14.1; DIÂMETRO PONTA ATIVA 045; NÚMERO KOMET 79L REF. Nº 1521.					
627	BROCA ODONTOLÓGICA - DE TUNGSTÊNIO MINICUT; PEÇA RETA; COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA 15.0; DIÂMETRO PONTA ATIVA 060; NÚMERO KOMET 79; REF. Nº 1509.	20.0	Unidade	R\$ 227,23	R\$ 4.544,60
Especificação: BROCA ODONTOLÓGICA - DE TUNGSTÊNIO MINICUT; PEÇA RETA; COMPRIMENTO DA PONTA ATIVA 15.0; DIÂMETRO PONTA ATIVA 060; NÚMERO KOMET 79; REF. Nº 1509.					
680	BROCA ODONTOLÓGICA DE FORMA TRONCO CÔNICA; NÚMERO 7214F; (P/ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS) DE CARBIDE.	20.0	Unidade	R\$ 30,50	R\$ 610,00



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

Especificação: BROCA ODONTOLÓGICA DE FORMA TRONCO CÔNICA; NÚMERO 7214F; (P/ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES ESTÉTICAS) DE CARBIDE.

Valor total do lote R\$ 113.718,62 (cento e treze mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos)

LOTE 26 - INSTRUMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
628	CONDENSADOR MC SPADDEN N.30 25MM.	40.0	Unidade	R\$ 64,25	R\$ 2.570,00
Especificação: CONDENSADOR MC SPADDEN N.30 25MM.					
629	CONDENSADOR MC SPADDEN N.35 25MM.	40.0	Unidade	R\$ 64,25	R\$ 2.570,00
Especificação: CONDENSADOR MC SPADDEN N.35 25MM.					
630	CONDENSADOR MC SPADDEN N.40 25MM.	40.0	Unidade	R\$ 64,25	R\$ 2.570,00
Especificação: CONDENSADOR MC SPADDEN N.40 25MM.					
631	CONDENSADOR MC SPADDEN N.45 25MM.	50.0	Unidade	R\$ 64,25	R\$ 3.212,50
Especificação: CONDENSADOR MC SPADDEN N.45 25MM.					
632	CONDENSADOR MC SPADDEN N.55 25MM.	40.0	Unidade	R\$ 64,25	R\$ 2.570,00
Especificação: CONDENSADOR MC SPADDEN N.55 25MM.					
633	CONDENSADOR MC SPADDEN N.70 25MM.	40.0	Unidade	R\$ 64,25	R\$ 2.570,00
Especificação: CONDENSADOR MC SPADDEN N.70 25MM.					
Valor total do lote R\$ 16.062,50 (dezesseis mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)					

LOTE 27 - INSTRUMENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
634	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER DE 19MM, N.SX CX COM 06.	30.0	Caixa	R\$ 293,86	R\$ 8.815,80
Especificação: LIMA ROTATÓRIA PROTAPER DE 19MM, N.SX CX COM 06.					
635	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER DE 25 MM, N.F1 CX COM 06.	30.0	Caixa	R\$ 337,06	R\$ 10.111,80
Especificação: LIMA ROTATÓRIA PROTAPER DE 25 MM, N.F1 CX COM 06.					
636	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER DE 25MM, N.F2 CX COM 06.	30.0	Caixa	R\$ 337,06	R\$ 10.111,80
Especificação: LIMA ROTATÓRIA PROTAPER DE 25MM, N.F2 CX COM 06.					
637	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER DE 25MM, N.F3 CX COM 06.	30.0	Caixa	R\$ 337,06	R\$ 10.111,80
Especificação: LIMA ROTATÓRIA PROTAPER DE 25MM, N.F3 CX COM 06.					
638	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER DE 25MM, N.S1 CX COM 06.	30.0	Caixa	R\$ 337,06	R\$ 10.111,80
Especificação: LIMA ROTATÓRIA PROTAPER DE 25MM, N.S1 CX COM 06.					
639	LIMA ROTATÓRIA PROTAPER DE 25MM, N.S2 CX COM 06.	30.0	Caixa	R\$ 337,06	R\$ 10.111,80
Especificação: LIMA ROTATÓRIA PROTAPER DE 25MM, N.S2 CX COM 06.					
640	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE (15 A 40)	20.0	Caixa	R\$ 34,47	R\$ 689,40

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 - Acaraú - CE
Fone: (88) 3661-1593 / 3661-1831 - CNPJ (MF) nº 11.795.563/0001-30

www.cpsma.ce.gov.br



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

	INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, CORTE TRIANGULAR, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR TORÇÃO. SECCÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR. CAIXA COM 6 LIMAS COM STO				
Especificação: LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE (15 A 40) 21MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, CORTE TRIANGULAR, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR TORÇÃO. SECCÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS.					
641	LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE (15 A 40) 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, CORTE TRIANGULAR, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR TORÇÃO. SECCÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR. CAIXA COM 6 LIMAS COM STO	60.0	Unidade	R\$ 34,47	R\$ 2.068,20
Especificação: LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE (15 A 40) 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, CORTE TRIANGULAR, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR TORÇÃO. SECCÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS.					
642	LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE (15 A 40) 31MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, CORTE TRIANGULAR, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR TORÇÃO. SECCÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR. CAIXA COM 6 LIMAS COM STO	20.0	Caixa	R\$ 34,47	R\$ 689,40
Especificação: LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE (15 A 40) 31MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, CORTE TRIANGULAR, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR TORÇÃO. SECCÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS.					
643	LIMA FLEXOFIL 2ª SÉRIE (45 A 80) 31MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, CORTE TRIANGULAR, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR TORÇÃO. SECCÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR. CAIXA COM 6 LIMAS COM STO	20.0	Caixa	R\$ 34,47	R\$ 689,40
Especificação: LIMA FLEXOFIL 2ª SÉRIE (45 A 80) 31MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, CORTE TRIANGULAR, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR TORÇÃO. SECCÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS.					
644	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE (15 A 40) 21MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA	20.0	Caixa	R\$ 34,47	R\$ 689,40
Especificação: LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE (15 A 40) 21MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.					
645	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE (15 A 40) 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA	20.0	Caixa	R\$ 34,47	R\$ 689,40
Especificação: LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE (15 A 40) 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM					



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.

646	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE (15 A 40) 30MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA	20.0	Caixa	R\$ 34,47	R\$ 689,40
-----	---	------	-------	-----------	------------

Especificação: LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE (15 A 40) 30MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.

647	LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE (45 A 80) 21MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA	30.0	Caixa	R\$ 34,47	R\$ 1.034,10
-----	---	------	-------	-----------	--------------

Especificação: LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE (45 A 80) 21MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.

648	LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE (45 A 80) 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA	30.0	Caixa	R\$ 34,47	R\$ 1.034,10
-----	---	------	-------	-----------	--------------

Especificação: LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE (45 A 80) 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.

649	LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE (45 A 80) 31MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA	30.0	Caixa	R\$ 34,47	R\$ 1.034,10
-----	---	------	-------	-----------	--------------

Especificação: LIMA HEDSTROEM 2ª SÉRIE (45 A 80) 31MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.

650	LIMA KERR 1ª SÉRIE (15 A 40) 21MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESI	20.0	Caixa	R\$ 32,97	R\$ 659,40
-----	---	------	-------	-----------	------------

Especificação: LIMA KERR 1ª SÉRIE (15 A 40) 21MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

651	LIMA KERR 1ª SÉRIE (15 A 40) 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	20.0	Caixa	R\$ 32,97	R\$ 659,40
652	LIMA KERR 1ª SÉRIE (15 A 40) 30MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	15.0	Caixa	R\$ 32,97	R\$ 494,55
653	LIMA KERR 1ª SÉRIE Nº 15, 21MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	15.0	Caixa	R\$ 32,97	R\$ 494,55
654	LIMA KERR 1ª SÉRIE Nº 15, 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	20.0	Caixa	R\$ 32,97	R\$ 659,40
655	LIMA KERR 1ª SÉRIE Nº 20, 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	30.0	Caixa	R\$ 32,97	R\$ 989,10
656	LIMA KERR 1ª SÉRIE Nº 15, 31MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	30.0	Caixa	R\$ 32,97	R\$ 989,10



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

	USINAGEM, INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA				
Especificação: LIMA KERR 1ª SÉRIE Nº 15, 31MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM, INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.					
657	LIMA KERR 2ª SÉRIE (45 A 80) 21MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM, INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA	10.0	Caixa	R\$ 32,97	R\$ 329,70
Especificação: LIMA KERR 2ª SÉRIE (45 A 80) 21MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM, INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.					
658	LIMA KERR 2ª SÉRIE (45 A 80) 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM, INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA	10.0	Caixa	R\$ 32,97	R\$ 329,70
Especificação: LIMA KERR 2ª SÉRIE (45 A 80) 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM, INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.					
659	LIMA KERR 2ª SÉRIE (45 A 80) 30MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM, INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA	20.0	Caixa	R\$ 33,07	R\$ 661,40
Especificação: LIMA KERR 2ª SÉRIE (45 A 80) 30MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM, INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.					
660	LIMA KERR ESPECIAL Nº 06, 21MM/ CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	10.0	Caixa	R\$ 32,97	R\$ 329,70
Especificação: LIMA KERR ESPECIAL Nº 06, 21MM/ CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.					
661	LIMA KERR ESPECIAL Nº 06, 25MM/ CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	10.0	Caixa	R\$ 32,97	R\$ 329,70
Especificação: LIMA KERR ESPECIAL Nº 06, 25MM/ CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.					
662	LIMA KERR ESPECIAL Nº 06, 31MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM, INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA	30.0	Caixa	R\$ 32,97	R\$ 989,10



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

Especificação: LIMA KERR ESPECIAL Nº 06, 31MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.

663	LIMA KERR ESPECIAL Nº 08, 21MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA	30.0	Caixa	R\$ 32,97	R\$ 989,10
-----	---	------	-------	-----------	------------

Especificação: LIMA KERR ESPECIAL Nº 08, 21MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.

664	LIMA KERR ESPECIAL Nº 08, 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA	30.0	Caixa	R\$ 32,97	R\$ 989,10
-----	---	------	-------	-----------	------------

Especificação: LIMA KERR ESPECIAL Nº 08, 25MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.

665	LIMA KERR ESPECIAL Nº 08, 31MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA	15.0	Caixa	R\$ 32,97	R\$ 494,55
-----	---	------	-------	-----------	------------

Especificação: LIMA KERR ESPECIAL Nº 08, 31MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.

666	LIMA KERR ESPECIAL Nº 10, 21MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA	15.0	Caixa	R\$ 32,97	R\$ 494,55
-----	---	------	-------	-----------	------------

Especificação: LIMA KERR ESPECIAL Nº 10, 21MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.

667	LIMA KERR ESPECIAL Nº 10, 25MM/ CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.	15.0	Caixa	R\$ 32,97	R\$ 494,55
-----	--	------	-------	-----------	------------

Especificação: LIMA KERR ESPECIAL Nº 10, 25MM/ CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.

668	LIMA KERR ESPECIAL Nº 10, 31MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA	30.0	Caixa	R\$ 32,97	R\$ 989,10
-----	---	------	-------	-----------	------------

Especificação: LIMA KERR ESPECIAL Nº 10, 31MM, CABO PLÁSTICO E PONTA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, ELETRO-POLIDA,



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 304 (COM 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, APROXIMADAMENTE) FABRICADO POR USINAGEM. INSTRUMENTO DE CORTE PRECISO, TIPO QUADRADO, ATENDENDO AS NORMAS ISO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À FRATURA E FLEXIBILIDADE PROGRESSIVA ACOMPANHANDO A CURVATURA DO CANAL DO DENTE. PONTA CÔNICA CONFORME AS NORMAS ISO E RIGOROSA CONCENTRICIDADE. (AUTOCLAVÁVEL A 135°C) PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO-QUÍMICOS. CAIXA COM 6 LIMAS COM STOPS DE SILICONE.

Valor total do lote R\$ 81.047,45 (oitenta e um mil e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

LOTE 28 - TESTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
669	Integrador Químico Comply (1243) classe 5 que permite efetuar monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, com performance equivalente ou superior à curva de morte microbiana do GeobaBacillus Stearothermophilus. Embalagem deverá contemplar 3 valores declarados	17.0	Pacote	R\$ 561,30	R\$ 9.542,10
Especificação: Integrador Químico Comply (1243) classe 5 que permite efetuar monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, com performance equivalente ou superior à curva de morte microbiana do GeobaBacillus Stearothermophilus. Embalagem deverá contemplar 3 valores declarados: 121°C, 135°C e uma temperatura intermediária, correlacionadas com o tempo de morte microbiana, e na temperatura de 121°C deverá reagir a partir de 16,5 minutos. Composto de uma mecha de papel de uma pílula química sensível à temperatura, tempo e vapor, acondicionadas em uma embalagem composta por papel-filme e alumínio laminado. Integrado de mudança de limite-movimento frontal (não exige interpretação de cor), onde durante a esterilização a vapor a substância química funde e migra com o líquido de coloração escura da mecha do papel. A migração é visível através da janela identificada por "reject" e deverá atingir a área denominada "accept" se todas as condições necessárias para eliminação de microorganismo no interior da embalagem forem alcançadas. A extensão da migração é proporcional ao tempo de exposição ao vapor e à temperatura. PCT C/500					
670	Pacote Bowie Dick Plus 0135 DESCARTÁVEL, PADRÃO AAMI, CLASSE 2 COM FORME NORMA ANSI-AAMI-ISO. 11.140-1. PARA VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA DE AUTOCLAVES PRÉ-VÁCUO QUE UTILIZAM BOMBA DE VÁCUO PARA REMOÇÃO DO AR DO INTERIOR DA CÂMARA INTERNA DO EXTERELIZADOR. CONSTITUÍDO POR DUAS FOLHAS DE TESTE IMPRESSO	16.0	Caixa	R\$ 325,75	R\$ 5.212,00
Especificação: Pacote Bowie Dick Plus 0135 DESCARTÁVEL, PADRÃO AAMI, CLASSE 2 COM FORME NORMA ANSI-AAMI-ISO. 11.140-1. PARA VERIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA DE AUTOCLAVES PRÉ-VÁCUO QUE UTILIZAM BOMBA DE VÁCUO PARA REMOÇÃO DO AR DO INTERIOR DA CÂMARA INTERNA DO EXTERELIZADOR. CONSTITUÍDO POR DUAS FOLHAS DE TESTE IMPRESSAS COM INDICADOR QUÍMICO SENSÍVEL AO VAPOR, DISPOSTAS ENTRE CAMADAS DE FOLHAS DE UM MATERIAL POR USO, ACONDICIONADAS EM UMA EMBALAGEM QUE FORMA UM PACOTE. O PACOTE É EMBALADO EM NÃO TECIDO DESCARTÁVEL E FECHADO POR UM ROTULO INDICADOR QUE INDICA A EXPOSIÇÃO AO VAPOR ATRAVÉS DE UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO. AFOLHA DE TESTE PRINCIPAL LOCALIZADA PRÓXIMO AO CENTRO GEOMÉTRICO DO PACOTE POSSUI UM INDICADOR QUÍMICO IMPRESSO E UM PADRÃO DIAGONAL EM COR AMARELO CLARO, QUE VAI APRESENTAR MUDANÇA DE COLORAÇÃO UNIFORME, DENTRO DO ESPECTRO DE COMPREENDIDO ENTRE O MARRON ESCURO E A COR PRETA QUANDO EXPOSTO AO VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO ENTRE 132°C E 134°C POR 3,5 A 4 MINUTOS, EXETO QUANDO OUVER FOLHAS NA REMOÇÃO DO AR. O PACOTE TESTE TAMBÉM CONTEM UMA FOLHA DE ALERTA, QUE POSSUI UM INDICADOR QUÍMICO QUE MUDA DE COR AMARELO PARA OS ESPECTROS DE CORES COMPREENDIDOS ENTRE O MARRON ESCURO E A COR PRETA, UTILIZADO COMO ANTECIPADOR DE FALHAS NA BOMBA DE VÁCUO. APRESENTA LOCAL PARA INDICAÇÃO DE DATA, NÚMERO DO EXTERELIZADOR E IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR. CX COM 30					
671	PACOTE TESTE DESAFIO 41382 COM INDICADOR BIOLÓGICO 1292 + INTEGRADOR QUÍMICO 1243 Cx c/16 - 3M	20.0	Caixa	R\$ 1.544,57	R\$ 30.891,40
Especificação: PACOTE TESTE DESAFIO 41382 COM INDICADOR BIOLÓGICO 1292 + INTEGRADOR QUÍMICO 1243 Cx c/16 - 3M					
Valor total do lote R\$ 45.645,50 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)					

Valor total R\$ 2.697.893,80 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.697.893,80 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA JOSE OTACILIO MARTINS ROCHA, SN, CAMPO DE AVIACAO, Acaraú / CE.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIOCA DE JERICOACOARA –
MARCO – MORRINHOS

glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



**ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



**ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA –
MARCO – MORRINHOS**

o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.

8.33. Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Acaraú/CE,



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA
MARCO - MORRINHOS



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240924/0001-68
PROCESSO LICITATÓRIO Nº

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI
A E A
EMPRESA

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA, Matrícula Funcional nº RESOLUÇÃO 013, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20240924/0001-68 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2025.02.07.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. NESTOR DE PAULA PESSOA MANTIDO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente **prorrogado**, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22 de outubro de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Consórcio de Saúde da Microrregião do Acaraú para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA- JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Consórcio de Saúde da Microrregião do Acaraú na rede mundial de



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



**ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Acaraú para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

ACARAU/CE,

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS



ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.07.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20240924/0001-68

O(A) Cons. Pub de Saúde da Microre. de Acaraú, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº --, neste ato representado(a) pelo(a) ANA LUZIA DOS SANTOS PEREIRA, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo nº 00001.20240924/0001-68, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. NESTOR DE PAULA PESSOA MANTIDO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 2025.02.07.01, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ -- () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) CONS. PUB DE SAÚDE DA MICRORE. DE ACARAÚ.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA
MARCO - MORRINHOS



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS**

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada,



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

ACARAU - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA -
MARCO - MORRINHOS



decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado,



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCÁ DE JERICOACOARA
MARCO - MORRINHOS**

penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ACARAÚ/CE,

**Detentor da Ata de Registro de Preços
Representante legal do fornecedor registrado**

o mercado que mais aumentou de preço no mês foi a cenoura

crucias por parte da população, a pauta inclusive foi apontada pelo presidente da república, Luiz Inácio Lula da Silva (PT), como prioridade para 2025.

Entretanto, o índice foi menor que o registrado nacionalmente (0,36%), com uma diferença de 0,5 ponto percentual (p.p.) e representou um decréscimo de 0,54 p.p. em relação a do mês imediatamente anterior (0,95%).

Os dados do IPCA se referem às famílias com rendimento monetário de um a 40 salários mínimos, independentemente da fonte, e foram divulgados ontem, 11, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

No mês, dos nove grupos de produtos e serviços pesquisados, somente três apresentaram reduções em suas taxas, com destaque para a habitação, cuja deflação foi de 2,94%. As demais reduções foram em: vestuário (-0,36%) e comunicação (-0,02%).

O responsável pelo recuo dos preços na habitação foi a

energia elétrica residencial, que o índice foi de -11,6

Por outro lado as altas ocorreram em: alimentação e bebidas (4,25%), despesas pessoais (1,24%), transportes (0,9%), educação (0,41%), artigos de residência (0,09%), saúde e cuidados pessoais (0,05%).

Os produtos que ficaram mais caros na Grande Fortaleza em janeiro foram: cenoura (49,59%), cebola (31,48%), tomate (29,64%), hospedagem (15,61%), café moído (9,86%). Observa-se que dos cinco itens com as maiores inflações do mês quatro são do grupo de alimentos e bebidas.

Já os produtos com as maiores deflações na Grande Fortaleza em janeiro foram: batata inglesa (-13,3%), energia elétrica residencial (-11,6%), peixe - palombeta (-8,08%),

maracujá (-5,82%), alface (-4,09%). Nas baltas ocorre o mesmo, porém com percentuais consideravelmente menores.

Em relação ao acumulado dos últimos doze meses, a inflação da Grande Fortaleza foi 4,53%, também menor que a nacional (4,59%), com uma diferença de 0,24 p.p.

No período, foram observadas altas em oito dos nove grupos pesquisados, com destaque para a educação (7,98%) e a alimentação e bebidas (6,72%). Os produtos e serviços que mais impulsionaram esses resultados foram, na educação, a educação de jovens e adultos (11,58%), o ensino fundamental (10,34%) e a pré-escola (10,15%).

Já nos alimentos foram o café moído (53,14%), a laranja-pera (44,91%) e o alho (37,67%).

4 categorias

Ainda Estou Aqui venceu quatro categorias no Gold Derby Film Awards, prêmio do site norte-americano. A notícia foi divulgada ontem, 11, nas redes sociais. O filme brasileiro foi eleito o favorito de mais de 10,6 mil usuários.



ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOCOARA - AVISO DE ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.04.01 - A Câmara Municipal de Jijoca de Jericoara, por meio da Prefeitura, torna público que o Edital nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/02/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 2025.02.04.01, teve seu conteúdo corrigido para refletir a realidade dos fatos. A Câmara Municipal de Jijoca de Jericoara, por meio da Prefeitura, torna público que o Edital nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/02/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 2025.02.04.01, teve seu conteúdo corrigido para refletir a realidade dos fatos. A Câmara Municipal de Jijoca de Jericoara, por meio da Prefeitura, torna público que o Edital nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/02/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 2025.02.04.01, teve seu conteúdo corrigido para refletir a realidade dos fatos.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOCOARA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.04.01 - A Câmara Municipal de Jijoca de Jericoara, por meio da Prefeitura, torna público que o Edital nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/02/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 2025.02.04.01, teve seu conteúdo corrigido para refletir a realidade dos fatos. A Câmara Municipal de Jijoca de Jericoara, por meio da Prefeitura, torna público que o Edital nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/02/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 2025.02.04.01, teve seu conteúdo corrigido para refletir a realidade dos fatos.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOCOARA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.04.01 - A Câmara Municipal de Jijoca de Jericoara, por meio da Prefeitura, torna público que o Edital nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/02/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 2025.02.04.01, teve seu conteúdo corrigido para refletir a realidade dos fatos. A Câmara Municipal de Jijoca de Jericoara, por meio da Prefeitura, torna público que o Edital nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/02/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 2025.02.04.01, teve seu conteúdo corrigido para refletir a realidade dos fatos.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOCOARA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.04.01 - A Câmara Municipal de Jijoca de Jericoara, por meio da Prefeitura, torna público que o Edital nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/02/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 2025.02.04.01, teve seu conteúdo corrigido para refletir a realidade dos fatos. A Câmara Municipal de Jijoca de Jericoara, por meio da Prefeitura, torna público que o Edital nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/02/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 2025.02.04.01, teve seu conteúdo corrigido para refletir a realidade dos fatos.

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOCOARA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.04.01 - A Câmara Municipal de Jijoca de Jericoara, por meio da Prefeitura, torna público que o Edital nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/02/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 2025.02.04.01, teve seu conteúdo corrigido para refletir a realidade dos fatos. A Câmara Municipal de Jijoca de Jericoara, por meio da Prefeitura, torna público que o Edital nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/02/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 2025.02.04.01, teve seu conteúdo corrigido para refletir a realidade dos fatos.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE JIJOCA DE JERICOCOARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: AQUISICÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania. O Edital nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/02/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 2025.02.04.01, teve seu conteúdo corrigido para refletir a realidade dos fatos. A Prefeitura de Jijoca de Jericoara, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, torna público que o Edital nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/02/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 2025.02.04.01, teve seu conteúdo corrigido para refletir a realidade dos fatos.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DE JIJOCA DE JERICOCOARA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: AQUISICÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - OBJETO: Fornecimento de materiais de consumo para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania. O Edital nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/02/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 2025.02.04.01, teve seu conteúdo corrigido para refletir a realidade dos fatos. A Prefeitura de Jijoca de Jericoara, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania, torna público que o Edital nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/02/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 2025.02.04.01, teve seu conteúdo corrigido para refletir a realidade dos fatos.